



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Água Boa

CGC(MF) 13.023.898/0001-90 — CEP 78340

101

LEI MUNICIPAL Nº 038/84

"Ratifica os Decretos nºs. 012/83; 023/84; 032/84 e Reajusta os Valores das Diárias para os Servidores Municipais."

GERMANO LUIS ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Água Boa - MT, usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Água Boa - MT, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificados os Decretos de nºs. 012/83; 023/84 e 032/84 que tratam dos valores das Diárias pagas aos Servidores Municipais, quando em serviços externos.

Art. 2º - A partir de 1º de novembro de 1984, os valores das Diárias para os Servidores Municipais passará a obedecer a tabela anexa.

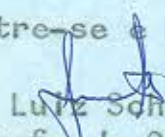
Art. 3º - Os valores das Diárias serão corrigidos trimestralmente de acordo com o aumento do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de novembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Água Boa, 27 de novembro de 1984


GERMANO LUIS ZANDONÁ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiz Schuster
Chefe de Gabinete



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Água Boa

CGC(MF) 13.023.898/0001-90 - CEP 78340

Lei Municipal nº 038/84

Anexo

TABELA BASE PARA DIÁRIAS

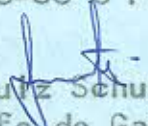
Em Vigor a Partir de 1º de novembro de 1984

LOCALIDADES	PREFEITO	CHEFES DE SETORES	DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS
Outros Estados da Federação	130.000,-	90.000,-	70.000,-
Estado de Mato Grosso	90.000,-	60.000,-	45.000,-
Barra do Garças	60.000,-	40.000,-	35.000,-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Água Boa, 27 de novembro de 1984


GERMANO LUIS ZANDONÁ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiz Schuster
Chefe de Gabinete